

CLIPPING MIRANDA			
MEIO	Jornal Expresso		
Nº PAG.	3	DATA	14 de dezembro de 2019

“Ficou clarificado — e é importante porque gerava bastante controvérsia jurídica que dava azo a querelas judiciais — que o regime legal das PPP não é aplicável nem às autarquias locais nem às regiões autónomas”, refere Pedro Melo, do escritório Miranda. Aliás, para Diogo Duarte Campos, da sociedade PLMJ, “era mais do que expectável” a intervenção do legislador para esclarecer que “a lei das PPP não se aplica aos municípios, ao contrário do que entendia — sem base legal — o Tribunal de Contas”, numa alusão aos recentes acórdãos. Além disso, os contratos entre entidades públicas e privadas relativos a habitação, desde que enquadrados na respetiva Lei de Bases, passam a estar de fora das PPP. Segundo o jornal digital “ECO”, as autarquias de Lisboa e do Porto veem agora uma porta aberta para avançarem com os projetos.

Recorde-se que a presidente do Conselho das Finanças Públicas, Nazaré Costa Cabral, disse que as mexidas nas PPP “preocupam” este organismo, na medida que “possam significar uma menorização dos pressupostos” subjacentes à criação de uma PPP. Em comunicado conjunto, o Ministério da Economia, a presidência do Conselho de Ministros e as Finanças garantem que o novo decreto-lei “preserva inteiramente todos os aspetos da tramitação de processos relativos a PPP no que concerne à quantificação dos encargos e à demonstração de que a parceria apresenta para o sector público benefícios relativamente a formas alternativas de alcançar os mesmos fins”.

Sobre as PPP passarem a ser do âmbito do Conselho de Ministros, Pedro Melo diz que “a solução tem sentido, embora possa implicar um procedimento decisório mais prolongado, o que, a acontecer, será negativo”. E acrescenta que é compreensível esta preocupação do Executivo, “já que algumas destas alterações podem envolver processos de reequilíbrio financeiro com custos elevados para o Estado ou, em alternativa, a prorrogação de contratos por períodos significativos de tempo”. Na sua opinião, “não desapareceu nenhuma das exigências anteriores”.

Por sua vez, Diogo Duarte Campos concorda “em absoluto” com esta alteração, pois “a anterior solução, com grande intervenção do ministro das Finanças, reduzia o lançamento de PPP a uma questão puramente económica, quando o método de contratação, financiamento e execução de grandes projetos públicos é uma questão política que deve envolver todo o Governo”. Acrescenta ainda que “há uma clara intenção de flexibilização e de politização (no melhor sentido da palavra) do lançamento de novas PPP”.

CLIPPING MIRANDA				 Miranda & Associados Sociedade de Advogados, SP, RL
MEIO	Jornal Expresso			
Nº PAG.	3	DATA	14 de dezembro de 2019	

Margarida Olazabal Cabral, da Moraes Leitão, não tem a certeza de que a fixação dos pressupostos das PPP pelo Conselho de Ministros seja o melhor, porque pode ser lido como um sinal de sentido errado, “com alguns perigos”, quando continua a exigir-se que os estudos demonstrem os benefícios para o sector público. Já Mafalda Teixeira de Abreu, da equipa da Abreu, aponta que, “embora seja compreensível o interesse na intervenção política e direta do Conselho de Ministros, não vejo mais-valia na atual indefinição e fixação ad hoc dos pressupostos. Perde-se alguma imparcialidade e sindicância”. A jurista antecipa que o processo passe a ser “menos exigente, porque há um leque de entidades que deixam de estar sujeitas a este regime e acrescentam-se intervenientes” no processo decisório, mas presume que “continuará subjacente a exigência do comparador do sector público e de um processo de estudo”.

A este respeito, Bruno Azevedo Rodrigues, da Telles Advogados, é perentório: “Preveem-se, até, obrigações adicionais face ao regime anterior, como é o caso do licenciamento ambiental prévio.” E sublinha que a tónica deve estar na “qualidade e rigor dos estudos, na avaliação da efetiva necessidade da PPP e do comparador do sector público [preço pelo qual o Estado faz o mesmo projeto], que no passado falharam em algumas das PPP”.